

PRESIDÊNCIA

ENUNCIADO 12: O Código de Processo Civil de 2015, sob as luzes do princípio da especialização, somente terá aplicação ao Sistema de Juizados Especiais nos casos de expressa e específica remissão ou na hipótese de compatibilidade com os critérios previstos no art. 2º da Lei nº 9.099/95. Assim, não se aplicam aos Juizados Especiais os arts. 219, 229, cabeça, e 489, do Código de Processo Civil de 2015.

NOTA EXPLICATIVA: Os Juizados Especiais são órgãos judiciais de índole constitucional, sujeitos à legislação própria (Lei nº 9.099/95), que têm como princípios básicos a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade.